

gem de certidões por disciplinas a que se refere o n.º 6.

Ministério do Ultramar, 17 de Junho de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

### Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1969, suplementar ao orçamento publicado no «Diário do Governo» n.º 54, 1.ª série, de 5 de Março de 1969.

#### Receita

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Subsídio proveniente do Fundo de Fomento e Propaganda do Café concedido a Timor em 1969» . . . . .	500 000\$00
---	-------------

#### Despesa

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	375 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	50 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	75 000\$00
	500 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 23 de Maio de 1969. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Matcus Nunes*.

Aprovado. — Em 30 de Maio de 1969. — O Subsecretário de Estado de Administração Ultramarina, *José Coelho de Almeida Cota*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

#### Decreto n.º 49 061

Diversas dificuldades, cuja remoção não se encontrava ao alcance dos serviços, obstaram a que se realizassem em tempo conveniente os provimentos dos lugares dos quadros docentes das escolas técnicas profissionais, declarados vagos, nos termos da lei, em Fevereiro último, resultando daí a impossibilidade de fazer publicar, no prazo também legalmente previsto, nova relação de vacaturas.

Considerando, pois, a necessidade de providenciar no sentido que tal situação exige;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O aviso a inserir no *Diário do Governo*, nos primeiros cinco dias de Junho, nos termos do artigo 185.º do Decreto n.º 37 029, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 40 714, de 1 de Agosto de 1956,

será publicado no corrente ano, pelo que respeita aos lugares de professor efectivo, mestre principal e mestre, até ao dia 31 de Julho.

*Marcello Caetano* — *José Hermano Saraiva*.

Promulgado em 4 de Junho de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 17 de Junho de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

#### inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

#### Portaria n.º 24 124

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como norma definitiva o inquérito I-716, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguinte:

NP-737 — Inspecção radiográfica de soldaduras topo a topo em aços.

Secretaria de Estado da Indústria, 17 de Junho de 1969. — O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.

#### Portaria n.º 24 125

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como normas definitivas, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os n.ºs NP-559, NP-560, NP-561, NP-562, NP-563 e NP-564, as seguintes normas provisórias:

P-559 — Aços e ferros fundidos sem liga. Determinação do teor em carbono total por combustão directa. Processo volumétrico.

P-560 — Aços e ferros fundidos sem liga. Determinação do teor em silício. Processo do ácido perclórico.

P-561 — Aços e ferros fundidos sem liga. Determinação do teor em manganés. Processo volumétrico do bismutato.

P-562 — Aços e ferros fundidos sem liga. Determinação do teor em manganés. Processo absorciométrico.

P-563 — Aços e ferros fundidos sem liga. Determinação do teor em enxofre. Processo gravimétrico.

P-564 — Aços e ferros fundidos sem liga. Determinação do teor em fósforo. Processo gravimétrico.

Secretaria de Estado da Indústria, 17 de Junho de 1969. — O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.